



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2021

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Jaciara em Reunião Ordinária realizada no dia 23 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº 1.528/2013, de 06 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei 8.080 de dezenove de setembro de 1990, Art. 2º “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” e § 1º “O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

CONSIDERANDO a Lei 8.142 de vinte e oito de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Lei 1.528 de seis de junho de 2013, Art. 7º “O Conselho Municipal de Saúde - CMS, vinculado ao Sistema Único de Saúde do Município de Jaciara, instituído pelo art. 1º desta Lei, órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, ora consolidado nesta Lei, atuará na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com o § 2º, do art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/1990”.

CONSIDERANDO as necessidades dos usuários do SUS, bem como a priorização das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde a este Conselho.

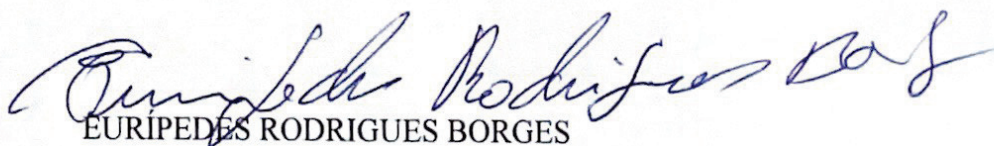
RESOLVE:

Art. 1º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde que continue realizando a vacinação contra a COVID-19 conforme os grupos prioritários e faixas etárias descritos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

Art. 2º Recomendar a não inclusão de outros grupos na vacinação da COVID-19.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaciara, 23 de junho de 2021.



EURÍPEDES RODRIGUES BORGES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde